



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
PROJETO FALA JOVEM ADVOGADO  
REGULAMENTO DO SORTEIO DE INSCRIÇÕES EM CURSOS DA ESA  
NACIONAL**

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece o presente Regulamento de Sorteio, que se regerá pelas condições a seguir descritas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente regulamento tem por objeto definir as condições de participação no sorteio de 50 (cinquenta) inscrições gratuitas em cursos livres oferecidos pela ESA Nacional, consistindo em 25 (vinte e cinco) vagas para o curso “ChatGPT para Advogados” e 25 (vinte e cinco) vagas para o curso “Marketing Jurídico – Estratégia, Execução e Ética”, destinadas aos(às) jovens advogados(as) que preencherem o Censo da Jovem Advocacia no período de 24 a 30 de novembro de 2025.

1.2. A distribuição dos prêmios observará a seguinte ordem: do 1º ao 25º participante sorteado será atribuída a inscrição gratuita no curso “ChatGPT para Advogados”; do 26º ao 50º participante sorteado será atribuída a inscrição gratuita no curso “Marketing Jurídico – Estratégia, Execução e Ética”, vedada qualquer alteração na ordem de distribuição estabelecida neste regulamento.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar do sorteio exclusivamente os(as) jovens advogados(as) regularmente inscritos(as) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme definição prevista no art. 1º, §2º, do Provimento n. 162/2015, observado o prazo de até 5 (cinco) anos de inscrição na data da divulgação deste regulamento.

2.2. A verificação da condição de jovem advogado(a) será realizada de forma automática, com base nos dados constantes do Cadastro Nacional dos Advogados – CNA.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A participação neste sorteio será automaticamente habilitada aos(às) jovens advogados(as) que preencherem integralmente o formulário oficial do Censo da Jovem Advocacia entre 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) de novembro de 2025.

3.2. Preenchimentos realizados fora do período indicado não serão considerados para fins de participação.



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

3.3. O preenchimento do Censo implicará aceitação integral, irrevogável e irretratável de todas as disposições deste regulamento.

3.4. O(a) participante declara estar ciente e concordar com o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para fins de execução do sorteio, inclusive divulgação pública dos nomes dos(as) contemplados(as), nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

3.5. Serão desclassificados(as) automaticamente inscritos(as) que apresentarem informações falsas, duplicadas ou que utilizarem meios irregulares para burlar o processo.

### **4. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. O sorteio será realizado pela OAB utilizando o modelo eletrônico disponibilizado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

4.2. Serão sorteados(as) 50 (cinquenta) participantes titulares e suplentes adicionais, para eventual substituição em caso de desistência, impossibilidade ou desclassificação.

4.3. A distribuição das vagas entre os cursos observará a ordem aleatória do sorteio, não sendo possível ao(à) contemplado(a) solicitar mudança para curso diverso daquele que lhe for atribuído.

4.5. O contato com os(as) contemplados(as), quando necessário, será realizado utilizando os dados registrados no Censo e aqueles constantes do CNA.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OS DADOS**

5.1. É de inteira responsabilidade do(a) participante a atualização de seus dados cadastrais perante o Cadastro Nacional dos Advogados - CNA.

5.2. A OAB não se responsabilizará pela perda do direito ao prêmio em decorrência de informações inexatas ou desatualizadas.

### **6. DAS CONDIÇÕES DO PRÊMIO**

6.1. O prêmio é pessoal, intransferível e indivisível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, cessão ou transferência a terceiros.

6.2. O prêmio compreende exclusivamente a inscrição gratuita em um dos cursos previstos no item 1.1, não incluindo quaisquer outras despesas ou benefícios adicionais.

6.3. A ESA Nacional poderá estabelecer prazo para efetivação da matrícula, cujo não cumprimento implicará perda do direito ao prêmio, com imediata convocação de suplente.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Federal da OAB, cujas deliberações terão caráter definitivo.

7.2. A participação neste sorteio implica a plena aceitação das disposições do presente regulamento.

Brasília, 19 de novembro de 2025.

  
**José Alberto Simonetti**  
Presidente do Conselho Federal da OAB